

PROJETO DE LEI Nº. DE 2003.
(Do Senhor Doutor Ribamar Alves)

Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União, administrados pela Câmara dos Deputados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a Câmara dos Deputados autorizada a alienar, mediante licitação pública na modalidade de concorrência, com observância na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07 de julho de 2001 e, no que couber, na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, imóveis funcionais de propriedade da União, mantidos sob sua administração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É notório o problema que vem se estendendo ao longo dos anos referente aos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados. Antigos, sem conservação e, muitas vezes, sem a menor condição de uso, são relegados à desocupação e à constante deterioração.

Há de se considerar que para a manutenção de seus apartamentos funcionais, a Câmara dos Deputados despende um significativo montante de recursos que vão desde os gastos mais simples com vigilância e limpeza até conservação e reformas que, na verdade, não

resolvem o problema, mas simplesmente mascaram a precariedade de construções tão antigas.

Optar por uma reforma estrutural em tais apartamentos significaria mais dinheiro público jogado fora, tendo em vista, como já dito, o estado precário em que se encontra a maioria deles. Reformar significaria reconstituir instalações hidráulicas, elétricas e outros componentes de engenharia, além, é claro, dos acabamentos – que representam significativo volume de dinheiro em qualquer obra.

Assim, consideramos mais coerente com o momento em que vivemos, de luta pela contenção de gastos públicos, bem como com o anseio da sociedade por uma administração pública que siga os princípios da eficiência, equilíbrio de despesas e receitas e zelo pelo bem público; a venda de imóveis residenciais atualmente destinados aos deputados federais.

Na convicção de que esta Casa anseia por uma solução para os imóveis funcionais, apresentamos o tema para debate. Fizemos questão de um projeto sucinto, pois consideramos que os nobres Pares terão muito a enriquecer este projeto ao longo dos trabalhos.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado **Doutor Ribamar Alves**
PSB/MA